



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 24/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE R\$ 520.000,00 (QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS) EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL, ATRAVÉS DA REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, DENTRO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA 3.1 – PESSOAL E ENCARGOS, PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando ser necessária a suplementação de dotação do orçamento municipal vigente para atendimento de despesas do Departamento de Educação – Seção de Ensino Fundamental, voltadas ao pagamento de pessoal e encargos, com recursos próprios, dentro do grupo de natureza de despesa 3.1;

Considerando o disposto nos artigos 42, 43, § 1º, III e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no art. 7º, V da Lei Municipal nº 2.492, de 29 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei Municipal nº 2.492, de 29 de dezembro de 2022, em favor do Departamento de Educação – Seção de Ensino Fundamental, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.:	02.10.04	SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
215	3.1.90.11-01	VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	12.361.0110-2.149	R\$ 520.000,00
Cód. Aplic.: 220.0000				

§ 1º. O crédito adicional de que trata o caput destina-se ao atendimento de obrigações do Departamento de Educação – Seção de Ensino Fundamental, voltadas ao pagamento de vencimentos e encargos, dentro do grupo de natureza de despesa 3.1.

§ 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o caput são provenientes da reprogramação de que trata o art. 7º, V da Lei Municipal nº 2.492, de 29 de dezembro de 2022, mediante anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:





Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



U.E.:	02.10.06	FUNDEB		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
239	3.1.90.11-02	VENC. E DEMAIS VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.361.0110-2.153	R\$ 520.000,00
		Cód. Aplic.: 261.0000		

Art. 2º. Os Anexos da Lei nº 2.415, de 08 de outubro de 2021 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 2.455, de 29 de junho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas nos artigos anteriores serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura dos créditos de que trata este Decreto, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 3º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 27 de junho de 2023.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Jornal Gazeta Palmeirense em 07/07/2023. Manoel Pinto da Silva Junior - Chefe de Gabinete